



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**  
**CNPJ: 07.070.873/0001-10**



**Ofício nº 183/2012-GABPME**

Estreito (MA), 18 de maio de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**TAVANES DE MIRANDA FIRMO**  
Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA.  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência a Lei nº 025/2011 que estima as Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2012.

Sem mais no momento aproveito o ensejo para apresentar meus profundos votos de apreço e estima.

José Gomes Coelho

Prefeito Municipal

Recebido em:  
18.05.2012  
D. Souza




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 025/2011 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ESTREITO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei nº 025/2011.

ESTREITO – MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
JOSÉ GOMES COELHO  
Prefeito Municipal de Estreito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI Nº 25/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

*EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Estreito, para o Exercício Financeiro de 2012.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### Do Orçamento do Município

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Estreito para o exercício de 2012** estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 86.810.745,00 (oitenta e seis milhões oitocentos e dez mil setecentos e quarenta e cinco reais).

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R\$ 60.924.565,00 (Sessenta milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais);
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 25.886.180,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta reais).

*Assinatura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**  
**CNPJ: 07.070.873/0001-10**



**Art. 2º** - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 3º** - A Receita total é estimada em R\$ 86.810.745,00 (oitenta e seis milhões oitocentos e dez mil setecentos e quarenta e cinco reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes de desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>69.397.928,00</b>
Receita Tributária	R\$	25.310.934,00
Receita de Contribuições	R\$	423.660,00
Receita Patrimonial	R\$	50.140,00
Receita Agropecuária	R\$	4.140,00
Receita Industrial	R\$	2.760,00
Receita de Serviços	R\$	3.335.000,00

Transferências Correntes	R\$	39.978.734,00
Outras Receitas Correntes	R\$	292.560,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	0,00
-DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(3.087.060,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.499.877,00</b>
Operações de Créditos	R\$	2.760.000,00
Alienação de Bens	R\$	41.860,00
Transferências de Capital	R\$	17.698.017,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>86.810.745,00</b>

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, obedecendo ao Princípio do equilíbrio orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.760.000,00
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.079.580,00
02.01.02 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	1.109.060,00
02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	75.900,00
02.02 – SECRETARIA MUN. DO INTERIOR E REFORMA AGRARIA	R\$	125.060,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	R\$	6.339.548,00
02.04 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	2.704.750,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	11.373.130,00
02.06 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	R\$	14.491.380,00
02.07- SECRET. MUNICIPAL. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	R\$	9659.561,00

*Paul*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**  
**CNPJ: 07.070.873/0001-10**



02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.497.990,00
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	19.424.600,00
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.561.160,00
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R\$	4.259.870,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$	269.960,00
02.13 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	1.037.240,00
02.14 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$	3.726.200,00
02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	R\$	217.796,00
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$	1.092.960,00
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	R\$	99.160,000
02.18 – SECRET. MUN. DE HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$	482.800,00
02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	R\$	124.540,00
02.20 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$	966.000,00
02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	345.000,00
02.22 – FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	R\$	194.500,00
02.23 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	193.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>86.810.745,00</b>

**II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.760.000,00
02 – JUDICIARIA	R\$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.671.084,00
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	293.420,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.963.590,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
10 – SAUDE	R\$	20.922.590,00
11 – TRABALHO	R\$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	25.864.510,00
13 – CULTURA	R\$	538.000,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 – URBANISMO	R\$	4.953.421,00
16 – HABITACAO	R\$	1.330.120,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
**CNPJ: 07.070.873/0001-10**



17 - SANEAMENTO	R\$	4.605.260,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	976.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 - AGRICULTURA	R\$	2.704.750,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	187.680,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	0,00
24 - COMUNICACOES	R\$	0,00
25 - ENERGIA	R\$	877.680,00
26 - TRANSPORTE	R\$	1.774.680,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.092.960,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	695.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	600.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>86.810.745,00</b>

**Art. 5º** - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que corresponde ao percentual de 0,90% da receita corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, interperes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 70%, (setenta por cento) das despesas fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais , na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 11 a 15 da Lei 11.790, de 04 de julho de 2000, tendo como fonte de recursos :

- a) *O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;*
  - b) *Anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;*
  - c) *Superávit financeiro do exercício anterior;*
- II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10 %, do total das receitas correntes;
- III. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Parágrafo Único** Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicos aprovados pelo Legislativo no decorrer do exercício.

**Art. 7º** - O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam a movimentação de recursos entre elementos de despesas de um mesmos grupo, ou unidade orçamentária os quais serem alterados, por acréscimos e redução ou por inclusão em grupos de despesas, de igual valor, consideradas necessárias pela administração, não alterando quantitativamente os valores fixados na presente Lei.

**Art. 8º** - Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênios a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

**Art. 9º** - A abertura dos créditos adicionais serão abertos por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

*Handwritten signature*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

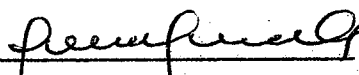


### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.012.

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**José Gomes Coelho**  
Prefeito Municipal